

Senhos

252

46



Was. perenne of Lally. & de Lally de 1822

Sendo as Cortes Gerais, Extraordinarias da
 Nação Portuguesa, determinadas ao fôr do Re-
 zidoz desta Corte, p. que todas as fusões que
 se annunciadas em juizo d'ito Juizo Republicano
 em os Diasioz, as notariados, officios de
 d'itoz faluidoz ou augmentos p. fugas antecipa-
 do sus sus d'itoz p. de d'itoz, por que de
 Ordinario sao todos pobes, emiznauit, Com
 officio adm. offizias em os d'itoz publico-
 zoz, em Contra o vicio antigo sistema.

Por Senhos

dinada susio aquela justa Santa Providen-
 cia que as Cortes determinadas, p. q. em o lu-
 plemento do Diasio do Juorno do dia 21
 do Corrente puzeram a Baroa da d'itoz q. omes mo
 Juizo tinha fido de Manoel Joze Graal. de humas
 Cozas de Sourenio Joze da Silveira, sem que
 de n'ho n'ho de d'itoz de d'itoz que estava
 mandado p. N. Magestade Sagrada Senhos de
 d'itoz de d'itoz q. n'ho Juizo dos Berbeizidos,
 Cabidoz, d'itoz desta Corte ha dois doz ma-
 uos de d'itoz q. em esta Capital. Como sao
 os d'itoz de d'itoz Juizo, todos em d'itoz.

Especialmente Joze Profisio das. e solo u-
fador dom. Joze Luis Antonio Sinfosiano Pan-
toja, este doct. famoso, Sacerdot. aq. todo o mundo
em Conhecimento Contra q. todos os dias Chama
Sao v. g. absozum todar as heransas Com diui-
das fantasticas e todas de fino damadma de uis-
dade Como Credet aos Desfuntos neste arte
p. as de lapidarem p. q. entre tanto os heransos
nao seao sedidos, e Cultas as naturalidades
e filios em p. milhos Combissas em aforma p. q.
andem Coubas as heransas de q. nao sabem.
huns venao pasados annos, outros, p. uis as ed-
traordinarias, nas distancias de suas habitacoes
e daqui o q. este Pinhal de Azambuja the-
nao Conuem p. em as de heransas q. d. Mag-
tem mandado por alim do que popao tam em
atudo quanto hi d'inhissos mata outros as de-
negarem huma parte, ligando. Im. atanto
eis Candolo distes maldades, que aho tem
em d'ue pudes odito e oboutados, e Coffre a
fina de q. oprimizaduct his deis de Sarguim.
aconto de laibiminto a quem Consume Com
dividas e traficarias p. Magradiferem
isto Contra a Ley da Criacao da Junta do
Deposito Publico que proibe todos os
Conffes particulares, e que per disputas me

Disputamos semão observada p. Ceres todos estes Lou-
ros sag. S. Mag. duas das huma prouta Providencia
Logo fazendo suspensas p. q. mais nao visuaos estes
Officiaes. Otair Sabent ainda nulla noticia de
obediencia e determinado por S. Mag. pois que
he impossivel que deiche deparar com. Das arriadas em
Paguis por onde se saiba alessa notoriedade e as i-
liaront dos falidos que alem destas ojezinhos,
o Contuidos que odularam manifestum Logo
Como he de obrigacao dos mesmos, estas indaga-
coent todas que m. bem sabem mas nao he
fazendo Conta odito manifesto q. q. este soba-
no Congruo todo suansa e susmisa p. b. bem
da Nao he porisso que =

Passa p. de q. de se p. vido
mandar dejas suspensas os. Visi-
uas Logo Profissio das. e voluntades
S. Antonio Sin Joriano Pantaja
Como saioz amboz dos manifestos
e isian deozz soboz q. fazem nas
huanas e unuendo. de Colosse q.
om. tem em sua Casa p. o Deyu-
zillo Publico na forma da Ley

Antonio de Almeida

Antonio de Almeida

252

Cx6



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR